



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.827/09, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.435/98 de 19 de junho de 1998, e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.435/1998, de 19 de junho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º"

Parágrafo Único – Ficam instituídos os Serviços de Táxi nas seguintes localidades:

- a) Distrito de Vila Pereira, 04 (quatro) vagas;**
- b) Povoado de Vila Gabriel Passos 04 (quatro) vagas:"**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho de 2009.

Nide Alves de Brito

Prefeito Municipal